

LEI Nº 1365 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA CASA DO FUTURO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso da área de 537,42 Metros quadrados localizada na sede do Município para a implantação da “Casa do Futuro.”

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a concessão proposta face a necessidades que se fizerem para a implantação do projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Lei 768 de 06 de Novembro de 1992 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de agosto de 2001.

GILCIMAR RAMOS AVELAR

Prefeito em Exercício